**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO N° 010/2022**

Município de São José do Hortêncio

Edital de Pregão nº 001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor preço por item

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SAIBRO BRUTO E SAIBRO PENEIRADO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO** torna público, para conhecimento dos interessados que, às **13h DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 33, nº 40, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2981/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços de SAIBRO BRUTO E SAIBRO PENEIRADO para manutenção das estradas municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 5.450 de 31/05/05 e nº 5.504 de 05/08/05, Decretos Municipais nº 017/2017 e 018/2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de SAIBRO BRUTO E SAIBRO PENEIRADO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, a ser retirado pelo Município, de acordo com suas necessidades, a uma distância não superior a 25 quilômetros da sua sede conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Objeto | Unid. | Quantidade de Consumo Estimada | Valor de Referência |
| 01 | SAIBRO BRUTO | M³ | 6.000 | R$ 21,50 |
| 02 | SAIBRO PENEIRADO | M³ | 10.000 | R$ 33,25 |

**1.2.** Os materiais serão retirados pela Contratante, de acordo com suas necessidades, a uma distância não superior a 25 quilômetros da sua sede.

**1.3.** O carregamento dos materiais no caminhão da Contratante deverá ser por conta da empresa Contratada.

**1.4.** A presente licitação destina-se à escolha do menor preço unitário para aquisição de saibro bruto e saibro peneirado, para constar em registro de preços.

**1.5.** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.6.** As quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho, que só serão emitidos dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** O Município não homologará a licitação com valores superiores aos valores de referência constantes no item 1.1 deste edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO V).

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.3.** Os documentos enumerados nos itens 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Caso necessário, as autenticações de documentos por funcionário do município, **SOMENTE será realizado até às 12h45min** do dia marcado para abertura do presente Pregão Presencial.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, Declaração firmada por seu representante legal ou contador, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO IV)

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, no momento do credenciamento, documento comprobatório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.6.** As empresas licitantes que optarem por participar somente com proposta, sem lance, terão as propostas aceitas e julgadas, desde que estejam conforme o edital, e a empresa apresente DECLARAÇÃO de que o envelope nº 02 (habilitação), entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação econômica da empresa. Esta declaração deverá ser encaminhada de maneira que possa ser analisada pelo pregoeiro e equipe de apoio no momento do recebimento dos envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação). Os envelopes poderão ser encaminhados via correio, remessa ou pessoalmente (com a declaração fora do envelope das habilitações).

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e n° 02 - HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** Apresentar, ainda, **fora dos envelopes**, declaração de que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que comprovam a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação econômica conforme modelo do ANEXO II

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas de ofício, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO I, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários para a identificação da empresa;

**b)** Descrição completa do produto ofertado;

**c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme MODELO DO ANEXO III deste edital.

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove o fornecimento satisfatório dos materiais compatíveis com o objeto da licitação;

**b)** Certificado de Licença de Operação da empresa licitante, junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral);

**c)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no estado e o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

**d)** Licença de Operação, concedida pela FEPAM ou órgão competente, com prazo de Validade na data de abertura dos envelopes do presente certame. Caso, por intermédio de contrato de arrendamento ou diversa forma contratual, desde que devidamente comprovada, se utilize de usina ou pedreira com instalações de britagem de outra empresa, deverá apresentar Licença de Operação, em nome do arrendante (ou subcontratado), válida na data de abertura do presente certame;

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço do objeto da licitação e homologado o procedimento.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão registrando o preço do objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.6.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**8.7.** Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum bem registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou outros meios que não sejam entregues pessoalmente.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.** O termo inicial da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e terá validade de um ano.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão mensais, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal com a quantidade de material fornecido no período, correndo a despesa pela dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

**11.3.** O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência eletrônica bancária e/ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, sendo preferencialmente no Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul). A contratada deverá dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo ela pessoa jurídica.

**12 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

**12.1.** O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**12.2.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

**12.3.** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 DA Lei 8666/93.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por fax, email ou outros meios que não sejam entregues pessoalmente.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Hortêncio, RS, setor de Licitações, sito na Rua 33, nº 40, ou pelo telefone (51) 3571-1122, no horário compreendido das 7h às 11h e das 12h às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de telefones.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Conforme o artigo 9º da Lei nº 10.520/02, aplicam-se subsidiariamente para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Hortêncio, RS, 11 de janeiro de 2023.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Josué Drechsler

OAB/RS 48.120

Assessor Jurídico

|  |
| --- |
| Ester Elisa Dill Koch  Prefeita Municipal |

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: CEP:

Telefone: Email:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN.** | **OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 | 6.000 | M³ | SAIBRO BRUTO |  |
| 02 | 10.000 | M³ | SAIBRO PENEIRADO |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) representante legal da empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo proprietário(a), sócio(a) gerente ou procurador(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que o envelope nº 02 das habilitações, entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, contém todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que comprovam a sua Regularidade Jurídica e Fiscal, bem como das Qualificações Financeira e Técnica.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu (Representante Legal ou Contador) declara, sob as penas da Lei, que enquadra-se na situação de:

( ) Micro Empresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

( ) Cooperativa, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara também que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último ano calendário, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3°, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3°, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(cidade e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Representante Legal ou Contador

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital do Pregão Presencial 001/2023 realizado pelo Município de São José do Hortêncio, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

(Local e data)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 33, nº 40, na cidade de São José do Hortêncio, RS, inscrito no CNPJ 92.122.753/0001-98, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade n° 9045591031 e inscrita no CPF sob n° 773.835.830-00, residente e domiciliada nesta cidade e as empresas identificadas no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORAS, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, visando registrar preços de saibro bruto e saibro peneirado para manutenção das estradas do município, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 5.450 de 31/05/05 e nº 5.504 de 05/08/05, Decretos Municipais nº 017/2017 e 018/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, aos quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições contidas nos mesmos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços de saibro bruto e saibro peneirado para manutenção das estradas municipais, a ser retirado pelo Município, de acordo com suas necessidades, a uma distância não superior a 25 quilômetros da sua sede, conforme abaixo especificado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **UN.** | **OBJETO** | **VALOR REGISTRADO** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**2.1.** Os Contratados terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata, sob pena da perda do direito de fornecer o objeto desta licitação.

**2.2.** A retirada dos materiais será parcelada. O município solicitará as quantidades necessárias, devendo o licitante vencedor, providenciar a disponibilidade dos materiais no prazo máximo de três dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão mensais, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal com a quantidade de material fornecido no período, correndo a despesa pela dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

**3.3.** O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência eletrônica bancária e/ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, sendo preferencialmente no Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul). A contratada deverá dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo ela pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma Comissão previamente nomeada.

**4.2.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**4.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 1.1, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da presente ata.

**5.2.** O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a retirada do material seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado: ocorrendo atraso na entrega do produto, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**g)** No descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.4.** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.954/2007, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8078/90).

**7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I)** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

**b)** o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**II)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**8.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.3.** A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 6.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.4.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**8.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro de São Sebastião do Caí, RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Esta minuta foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Josué Drechsler

OAB/RS 48.120

|  |  |
| --- | --- |
| Ester Elisa Dill Koch  Prefeita Municipal | Fornecedores  Assinatura |